



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da Tomada de Preço em epígrafe, na data, horário e local indicados, para execução de obras de Reforma do CRAS- Distrito de Ramalho Município de Feira da Mata/Ba, utilizando o critério de Menor Preço Global para julgamento das propostas, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, inclusive as recentes, quais sejam, Lei nº 10.973, de 02.12.2004, Lei nº 11.079, de 30.12.2004 e Lei nº 11.107, de 06.04.2005 e Lei 123/2006.

TIPO: Menor Preço Global.

EXECUÇÃO INDIRETA: No regime de empreitada por preço global.

OBJETO: Execução de obras de Reforma do CRAS- Distrito de Ramalho Município de Feira da Mata/Ba, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, utilizando o critério de Menor Preço Global para julgamento das propostas.

DATA PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA, E DE ABERTURA: 25/04/2023.

Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

HORÁRIO: 09:00 Horas.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA – BA, localizada na Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho nº300 - Centro – Feira da Mata/BA. Informações pelo telefone (77) 3474-1126, no Edifício Sede, sala de reuniões da Prefeitura.

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





SUMÁRIO

PREÂMBULO

OBJETO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

CREDENCIAMENTO

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

ENVELOPE Nº1 - PROPOSTA DE PREÇO

ENVELOPE 2 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURIDICA

REGULARIDADE FISCAL

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

ABERTURA DOS ENVELOPES

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

GARANTIA DE CONTRATO

IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DO CONTRATO

DA RESCISÃO DO CONTRATO

DO PAGAMENTO

DA FISCALIZAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM QUANTITATIVOS;

ANEXO II– PEÇAS GRÁFICAS (PLANTAS);

ANEXO III– MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENORES;

ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO X – MODELO ATESTADO DE VISITA;

ANEXO XI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;

ANEXO XII – MODELO COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL.

ANEXO XIII – DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

1.0 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA, ESTADO DA BAHIA, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade “TOMADA DE PREÇOS”, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL conforme Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para execução da obra mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O recebimento dos Envelopes “A” documentação relativa à Habilitação, e o Envelope “B” contendo a Proposta de Preços, deverão ser entregues às 09:00 hs do dia 25 de abril de 2023, perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira da Mata, situada na Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho nº300, Centro – Feira da Mata - BA.

2.0 – OBJETO

2.1- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA para Execução de obras de Reforma do CRAS- Distrito de Ramalho Município de Feira da Mata/Ba, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, utilizando o critério de Menor Preço Global para julgamento das propostas.**

2.2- Para desenvolver as atividades a licitante vencedora do certame deverá executar o objeto de acordo com o projeto e planilha orçamentária apresentado pelo Município, cujas atribuições se encontram descrita nos Anexos I, II e III, às suas expensas.

3.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação as empresas legalmente estabelecidas e especializadas no ramo, que satisfaçam as condições deste Edital e de seus Anexos, cadastradas ou que atenda as exigências deste Edital até o dia anterior ao recebimento das propostas.

3.2- Consideram-se cadastradas as pessoas jurídicas titulares do SICAF, expedido por órgão ou entidade pública, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93. Quando o Certificado ou Cadastro não apresentar impressos em seu corpo, dados que permita a identificação do ramo de atividade da empresa, o mesmo deverá vir acompanhado de Carta de Capacidade Técnica.

3.3- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham adquirido o EDITAL e que atendam às condições nele exigidas.

3.4- O Capital Social da empresa no valor igual ou superior a 10% (dez por cento), do estimado da obra.

3.5- Apresentar-se devidamente credenciados os representantes legais da empresa, ou seus procuradores constituídos na forma da Lei. Tratando-se de procuração com firma reconhecida, acompanhada de fotocópia autenticada do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga, a mesma deverá conferir amplos poderes para representar ou com fim específico para a presente licitação, salvo se por instrumento público, caso em que a mesma deverá conter, pelo menos, poderes de representação para procedimento licitatório. O representante deverá apresentar o documento de identificação;



3.6- Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos (inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93);

3.7- Não será admitida a participação de empresas em consórcios;

3.8- Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

3.8.1- Declaradas inidôneas ou suspensas para licitar e contratar com a Administração, por ato do Poder Público.

3.8.2- Esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

3.8.3- Enquadradas nas hipóteses relacionadas nos incisos I, II e III do art. 9.º da Lei 8.666/93.

3.8.4- Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93.

3.8.5- Tenham servidores ou membro da Administração Municipal, na qualidade de contratados ou efetivos, em estágio probatório ou em cargos comissionados.

3.8.6- Não atendam as especificações deste Edital;

3.8.7- O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.0 – CREDENCIAMENTO

- O credenciamento deverá ser entregue à Comissão em separado dos envelopes A e B, na forma de carta de representação (conforme modelo ANEXO III) em papel timbrado da licitante, assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado com firma reconhecida; por instrumento público ou particular, outorgando poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao processo licitatório, ou, no caso de sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa, através de cópia autenticada do Contrato Social consolidado e suas alterações devidamente registrados.

- O credenciado deverá apresentar documento pessoal de identificação.

- A não apresentação do documento de credenciamento inabilita a licitante, e impedirá o representante de participar do certame.

- Não será permitida a representação de mais de uma empresa pelo mesmo procurador ou representante legal.

4.1- Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.



5.0 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1- Os documentos e as propostas deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, fechados e indevassáveis, contendo, na parte externa, a titulação do seu conteúdo e referências a esta licitação, como segue:

ENVELOPE - A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA-BAHIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE - B – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA-BAHIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

5.2- A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou a desclassificação da licitante.

5.3- Todos os elementos de proposta deverão ser apresentados digitados e impressos em papel timbrado, perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas devidamente datado e assinado.

5.4- Após a habilitação não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo ou fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.5- Não serão aceitos e considerados documentos de Habilitação e Proposta de preços apresentados por telex, telegrama, via postal.

OBS: É recomendado, para facilitar a conferência dos mesmos, que os documentos abaixo indicados sejam numerados sequencialmente, na mesma ordem que se segue.

6.0 – HABILITAÇÃO JURÍDICA exigir-se-á dos interessados

-Cédula de Identidade e CPF dos sócios inclusive em caso de firma individual;

-Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;

-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

- Declaração do próprio proponente de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

6.1- O S.I.C.A.F. substitui os documentos necessários à habilitação jurídica na forma da Lei nº 8.666/93.



7.0 – ENVELOPE - A - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1- Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por membros da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.0 – REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pela Comarca da sede do proponente. A validade dos documentos exigidos neste Edital será de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas, quando outra não vier impressa;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site do TST;
- Alvará de localização e funcionamento, ou documento equivalente – emitido pelo Poder Executivo Municipal.

8.1- Os documentos acima exigidos devem ser obrigatoriamente relativos ao domicílio ou sede do licitante.

8.2- O S.I.C.A.F. substitui a inscrição do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), na forma da Lei nº 8.666/93.

9.0 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 - Certidão de Registro e Quitação da Licitante na entidade profissional competente em qualquer das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. Se a licitante for de outra praça e não apresentar certidão do CREA da Bahia, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA/BA, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194 de 24/12/66 e resolução nº 265 de 15/12/79 do CONFEA.

9.2 - Certidão de Registro e Quitação do(s) responsável(is) técnico(s) que deverá assinar a ART referente ao evento, fornecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

9.3 - Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, sendo que a Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil.

9.4 - A Licitante deverá comprovar que o Profissional de nível superior que participará da Equipe Técnica, integra o quadro permanente da empresa através dos seguintes documentos: Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) e/ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes; Ficha de Registro



de Empregado; G.F.I.P relativa ao mês da entrega das propostas ou contrato de prestação de serviços.

9.5 - Comprovação de aptidão para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, mediante: relação dos serviços executados e atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) – Certidão de Acervo Técnico, expedido pelo CREA. Para comprovação de similaridade com o objeto desta licitação, os atestados deverão demonstrar experiência em execução de serviços considerados como parcelas relevantes:

9.5.1 – As comprovações de aptidão poderão ser da empresa ou do responsável técnico.

9.6 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante ou de empresas decorrente de cisão empresarial ou pelo próprio concorrente ou ainda, por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente ou das quais o concorrente integre o seu quadro social.

9.7 – Indicação das instalações e equipamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

9.8 – Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.9 - Atestado de Visita ao Local dos serviços, expedido pela Prefeitura Municipal de FEIRA DA MATA através da Secretaria Municipal de Infraestrutura / Administração, a ser apresentado pelas Licitantes.

9.10 - Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo X, sob pena de inabilitação.

9.11 - A visita técnica deverá ser efetuada até 02 dias antes do recebimento das propostas, devendo ser agendada previamente com antecedência de 48:00h, através da Prefeitura Municipal de Feira da Mata no Tel: (77) 3474-1126

10.0 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:

Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social do proponente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (registrado na Junta Comercial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os demonstrativos acima devem ser assinados por profissional em situação regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

10.1 – No caso de Micro e Pequenas Empresas, estarão dispensados da apresentação do balanço, desde que comprovado sua condição.

10.2- No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.



10.3- Prova de que possui Capital Social no valor igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da obra.

11.0 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) - Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo – ANEXO V);

b) - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93 (conforme modelo – ANEXO V);

c) – Declaração de Elaboração Independente da Proposta (Anexo XI);

11.1- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

11.2- Em nome da licitante e/ou do responsável técnico da mesma, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

-se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.3- Datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) -Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

11.4- Serão aceitas somente cópias legíveis;

11.5- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

11.6- A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

11.7- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por membros da Comissão de Licitação, ou em publicação da imprensa oficial.

11.8- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.9- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará o proponente inabilitado. Excetuado quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte com observância da Lei 123/2006,



no seu art. 42, onde consta que para a microempresa e empresa de pequeno porte a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.10- Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a CPL considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

11.11- Todas as empresas, que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no Artigo 87 da Lei 8.666/93

12.0 – ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1- A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no item 1.1 do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das sessões que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

12.2- O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A", conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.

12.3- Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedidos prazos para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

12.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

12.5- O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

12.6- Não havendo registro de protesto ou impugnação, e, em havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Documentos de habilitação).

12.7- Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

12.8- A Comissão julgará a habilitação e proclamará as empresas habilitadas na licitação, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes das empresas inabilitadas.

13.0 – ENVELOPE - B – PROPOSTA DE PREÇOS

13.1- A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via digitada e impressa em papel timbrado, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da



licitante, na forma do ANEXO VII, além da carta proposta devidamente assinada conforme ANEXO VI.

13.2- Na Proposta de Preços deverão constar:

13.3- Razão social da licitante, N° do CNPJ/MF;

13.4- Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, e prazo de execução dos serviços igual ou inferior a 60 (sessenta), dias corridos contados a partir da assinatura contratual ou emissão da ordem de serviço;

13.5- Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

13.6- Preenchimento de preços unitários e total de todos os itens que compõem a Planilha Orçamentária e total global para os serviços objeto desta licitação;

13.7- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.8- A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária; a designação da nova data deverá figurar na Ata que será, obrigatoriamente, assinada por todos os presentes;

13.9- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

13.10- Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

13.11- Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a empresa examinar todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos e atender a todas as exigências neles contidos.

13.12- Para definição da carga tributária deverá ser considerado o percentual do ISS do local da prestação do serviço e, para os demais tributos a legislação em vigor.

13.13- Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

13.14- A licitante deverá levar em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra de materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação,



para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

13.15- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

13.16- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas das demais licitantes.

13.17- A empresa vencedora deverá disponibilizar o maquinário, equipamentos e aparelhamento técnico, considerados essenciais para o cumprimento do contrato.

13.18- O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo.

13.19- As especificações e observações constantes do(s) anexo(s) integram este Edital.

14.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1- A Comissão Permanente de Licitação, após concluída a fase de PROPOSTA DE PREÇO, procederá a abertura dos envelopes com o sobrescrito “HABILITAÇÃO” da empresa com a proposta classificada.

14.2- Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela CPL e pelos participantes;

14.3- No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, levar-se-á em conta o MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com o Artigo 45, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, sendo julgada a vencedora a firma que apresentar o menor preço global para a execução dos serviços.

14.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL;

14.5- Havendo empate entre duas ou mais propostas após observado o disposto no inciso II do art. 3º da Lei 8.666/93 a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados;

14.6- Será desclassificada a proposta que:

a) omitir ou descumprir qualquer das exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou apresentarem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

b) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, das formas a saber:

b.1) consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



b.1.a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b.1.b) valor orçado pela administração.

b.2) dos licitantes classificados na forma do item “b.1” cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens “b.1.a” e “b.1.b” do item “b.1”, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item “b.1” e o valor da correspondente proposta.

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

d) consignar descontos unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

14.7- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, na forma do § 3º, art. 48 da Lei Nº 8.666/93.

14.8- Conforme dispões o art. 40, inciso VII, c/c o art. 44 § 2º da Lei nº 8.666/93, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

14.9- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela CPL e os licitantes presentes.

14.10- Ocorrendo empate real de propostas formuladas por licitantes, será observado o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei 8.666/93 procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, através de aviso publicado na imprensa oficial, vedado qualquer outro critério de desempate.

14.11- O Resultado do julgamento será divulgado por meio Oficial.

14.12- Ultrapassada a fase de abertas as propostas e habilitação, não mais caberá desclassificá-las por motivo relacionado a esta fase, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

14.13- A deliberação da Comissão ficará sujeita à homologação do Senhor Prefeito de Feira da Mata do Estado da Bahia.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1- Não será exigida a apresentação de garantia conforme dispõe o art.56 da Lei 8.666/93, por não se tratar de obras de alta complexidade e nem de valor elevado.

16.0 – IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO



16.1- Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do envelope com os Documentos de Habilitação, na Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho nº300 – Centro, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Nº 8.666/93.

16.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis previstos no § 2º do art. 41 da Lei Nº 8.666/93, antes da data da abertura do envelope com os Documentos de Habilitação, mediante solicitação por escrito e protocolada no endereço mencionado no item anterior, e no setor responsável.

16.3- O prazo para interposição de recursos será de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.

16.4- Considera-se licitante para efeito do item anterior a empresa que tenha retirado o presente edital junto a Prefeitura.

16.5- Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de cinco dias úteis (art. 109 §3º da Lei 8.666/93).

16.6- Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsideração e impugnações interpostos através de “fac-símile” ou e-mail.

16.7- Recebida (s) a(s) impugnação (ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação (ões) à autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

16.8- Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

16.9- Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta Tomada de Preços, em local e horário a serem indicados pela Comissão permanente de licitação.

16.10- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.11- Recursos interpostos desfundamentados e com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados ao Ministério Público para fins de oferecimento da denúncia contra o licitante, conforme o disposto nos artigos 100 e 101 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 9.648/98.

17.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1- Após concluída a fase de habilitação e propostas, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela



licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor em despacho circunstanciado.

17.2- Quando a licitação acudir apenas um interessado poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

17.3- Após a homologação a licitante adjudicatária será notificada e convocada a assinar o Termo do Contrato ou instrumento equivalente.

17.4- A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

18.0 – DO CONTRATO

18.1- O contrato deverá ser assinado pela empresa vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo Nº 81 da Lei Nº 8.666/93.

18.2- O contrato a ser assinado subordina-se ao Modelo ANEXO X.

18.3- Será designado executor para o contrato na forma do Art. 67 e seguinte da Lei 8.666/93.

18.4- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei Nº 8.666/93.

18.5- O licitante vencedor se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, apresentadas as devidas justificativas, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 65, caput, § 1º da Lei Nº 8.666/93.

18.6- Todas as obras que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo a segurança pública, deverão ser iniciadas com autorização do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.

18.7- É expressamente vedada a terceirização dos serviços, ou qualquer outra forma de subcontratação de mão-de-obra, sob pena das sanções previstas no item 24 deste edital.

19.0 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1- A inexecução total ou parcial dos serviços objeto do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas e as previstas na Lei 8.666/93.

19.2- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.



19.3- Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe direito à CONTRATADA qualquer indenização.

20.0 – DO PAGAMENTO

20.1- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF

- Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei Nº 8.036/90);

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente. Serão aceitas Certidões Positivas de débito com efeito de Negativa.

20.2- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços ora contratados considerando o preço vencedor ofertado e que representou o menor desembolso para o Município, na forma da proposta vencedora que é parte integrante deste contrato.

20.3- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor ofertado durante a presente licitação, calculado de acordo com a execução do serviço.

20.4- O pagamento dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação da fatura, e da ART acompanhada do Boletim de Medição, devidamente aceito e conferido pela Secretaria de Obras atestadas pelo executor do contrato.

20.5- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

20.6- A Prefeitura Municipal de Feira da Mata não autorizará nenhum pagamento à Contratada antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, ou, ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas hipóteses efetuará a retenção nas faturas apresentadas, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

20.7- Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

b) se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.8- Os pagamentos referentes à execução das obras serão realizados por intermédio de transferência ou cheque emitido pela Prefeitura Municipal de Feira da Mata-BA ou depósito em conta corrente da empresa.



20.9- Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

21.0 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1- Fiscalizar e acompanhar a execução da obra, através servidores devidamente qualificado (engenheiro civil), Maxwell Ubiratan Pinheiro De Castro para fiscalização e acompanhamento da execução das obras e serviços, e o servidor José Aparecido Fernandes dos Santos, nomeado pelo o decreto nº 103 de 01 de fevereiro de 2021, do contrato administrativo, conforme prescreve o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2- A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

21.3- A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato ao responsável pela execução do contrato.

21.4- Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

21.5- Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à área responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

21.6- A ação e ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

21.7- A CONTRATADA declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

21.8- A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

22.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA	080100 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	08.244.006.1.061 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.9.0.51.00 Obras e Instalações
FONTE	17063110

23.0 – OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

23.1- A ordem de serviço será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.



23.2- Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pelo Poder Público Municipal pertinentes ao objeto desta licitação;

23.3- Será da Licitante vencedora a inteira e total responsabilidade civil ou penal nos casos de acidentes causados por motivos de ordem técnica e operacional, bem como pelo descumprimento de compromissos assumidos com terceiros;

23.4- Deverão ser obedecidas as normas da ABNT aplicáveis à execução do objeto às quais deverá ser apresentado um projeto contendo critérios e parâmetros utilizados, indicando o nome do responsável técnico pela elaboração deste, com o devido registro no CREA;

23.5- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do Artigo 75 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

23.6- Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com as certidões válidas perante a Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

23.7- Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

23.8- Apresentar ART-Anotação de Responsabilidade Técnica, de Execução da Obra, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, até 30 (trinta) dias após a ordem de serviço;

23.9- Prestar os serviços nos prazos que serão estabelecidos pela contratante, solicitados através da ordem de serviço, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital;

23.10- O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços prestados, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal de Finanças), por se tratar de responsabilidade tributária na forma da Lei 394/97 e suas alterações posteriores, na ocasião do pagamento da fatura;

23.11- Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços;

23.12- As contribuições previdenciárias serão retidas na fonte, conforme disposto no Decreto 3.048 de 06/05/1999, regulamentado pelo Capítulo V, artigos 99 a 129 da Instrução Normativa 71 de 10/05/2002, alterada pela Instrução Normativa 80 de 27/08/2002;

23.13- Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da obra e/ou serviço contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;



23.14- Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que a prestação dos serviços foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao Município de FEIRA DA MATA, o reparo dos equipamentos e estruturas ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade do fornecedor, nos termos da lei pertinente.

24.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

24.1- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

24.2- Quanto ao Prazo de Execução da Obra:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

24.3- Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de FEIRA DA MATA poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

24.4- Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

24.5- multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

24.6- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

24.7- A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

24.8- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua última intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa;

24.9- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;



24.10- Somente será concedida prorrogação do prazo para a prestação dos serviços, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo da execução no prazo estipulado na proposta;

25.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93)

25.1- É facultada a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

25.3- A anulação do procedimento induz à do contrato e nota de empenho;

25.4- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.5- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de FEIRA DA MATA, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6- Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 1.1 deste edital.

25.7- Será obrigatória a presença do licitante ou de seu representante legal, por si ou procurador legalmente constituído para este fim específico, em todas as sessões desta licitação. Mesmo que este venha a ser descredenciado.

25.8- Após a homologação do procedimento do Certame e de seu resultado, o licitante vencedor, será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no Anexo IX, adaptado à proposta vencedora.

25.9- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

25.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de FEIRA DA MATA.

25.11- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



25.12- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

25.13- As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.14- Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo estabelecido e sem justificativa por escrito aceita pela Contratante sujeitar-se-á às penalidades deste Edital, observado o direito à ampla defesa.

25.15- A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

25.16- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17- A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelas contratantes.

25.18- A Comissão Permanente de Licitação de Feira da Mata poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

25.19- A Comissão Permanente de Licitação de Feira da Mata poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

25.20- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

25.21- A participação nesta licitação implica na aceitação, plena e irrevogável, deste edital e seus anexos, além das normas referentes ao Código de Defesa do Consumidor.

25.22- São inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega do objeto licitado. Recomenda-se que o licitante visite e examine o local das obras e cercanias obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta e eventual celebração do Contrato. Todos os custos associados à visita ao local das obras serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

25.23- A Comissão Permanente de Licitação de Feira da Mata, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e propostas, passíveis de serem sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a reunião de abertura desta licitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a sua lisura.



25.24- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de FEIRA DA MATA, situada na Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho nº300 – Centro – Feira da Mata - Bahia, das 08:00 às 12:00h, e demais dúvidas pelo telefone: (77) 3474-1126, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes.

25.24.1- Não sendo feito nesse prazo, fica estabelecido que a licitante está de pleno acordo com os itens contidos neste Edital e que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

25.25- De conformidade com o expresso no Parágrafo Único do Artigo 38, Lei Nº 8.666/93, o modelo deste edital foi submetido e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Feira da Mata, através do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 001/2023.

25.26- Os interessados na presente licitação, poderão adquirir o Edital e seus anexos, mediante a solicitação junto a Prefeitura Municipal de Feira da Mata, localizada no endereço constante do preâmbulo, de 2ª a 6ª feira, de 07h00min às 13h00min, deixando na oportunidade registrado, o endereço e telefones para fins de contato ou emissão de correspondência.

25.27- As obras/serviços serão recebidas provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme art. 73, I, “a” da Lei Nº 8.666/93.

25.28- As obras/serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 50 (cinquenta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme art. 73, I, “b” da Lei Nº 8.666/93, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

25.29- A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.

25.30 – O Valor orçado pela Administração para a obra objeto deste processo licitatório é de R\$ 85.361,77 (Oitenta e cinco mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

25.31- A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

25.32- Aos casos omissos aplicam-se às disposições constantes da Lei nº 8.666/93;

25.33- São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital:

ANEXO I – Planilha orçamentária com quantitativos;

ANEXO II– Peças Gráficas (Plantas);

ANEXO III– Modelo de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Atestado de capacidade técnica;

ANEXO V– Modelo de Declaração não emprega menores;

ANEXO VI – Modelo de Carta Proposta;





- ANEXO VII – Modelo de Proposta de preço;
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO IX - Minuta de Contrato;
- ANEXO X – Modelo Atestado de Visita;
- ANEXO XI – Modelo da Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
- ANEXO XII – Modelo Comprovante de Entrega de Edital.
- ANEXO XIII – Dispensa De Realização De Visita Técnica

Feira da Mata-BA, 04 de abril de 2023.

Noelton Ribeiro Figueredo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Designado pelo Decreto 082, 01 DE AGOSTO DE 2022

Valmir Macedo Rodrigues
Prefeito

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





ANEXO I

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
E
MEMORIAL DESCRITIVO

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS





ANEXO II

PEÇAS GRÁFICAS (PLANTAS)

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



(Papel Timbrado da empresa)

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS 001/2023

MODELO DE CREDENCIAL

(NOME DA EMPRESA), sediada à (ENDEREÇO DA EMPRESA – AV., RUA, NÚMERO, BAIRRO CIDADE E ESTADO), registrada no C.N.P.J. sob o n.º (NÚMERO DO C.N.P.J.), neste ato representado pelo seu (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E NÚMERO DA IDENTIDADE, C.P.F., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E ENDEREÇO – AV., RUA, NÚMERO, BAIRRO, MUNICÍPIO E ESTADO), vem por instrumento, nomear e constituir seu bastante procurador o (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E NÚMERO DA IDENTIDADE, C.P.F., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E ENDEREÇO – AV., RUA, NÚMERO, BAIRRO, MUNICÍPIO E ESTADO), a quem confere poderes legais e especiais para representa-la junto a Prefeitura Municipal de Feira da Mata – BA, no Processo Licitatório da Tomada de Preços n.º N.º 001/2023, podendo para tanto apresentar documentos, firmar proposta, atas e termos, requerer, deliberar, discordar, impugnar, transigir, apresentar recursos hierárquico administrativo, assinar contrato e tudo mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento do mandato.

(MUNICÍPIO E DATA DA ASSINATURA)

(ASSINATURA E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL
COM FIRMA RECONHECIDA)





(Papel Timbrado da empresa)

ANEXO IV

MODELO: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS SIMILARES EXECUTADOS

(MODELO)

TOMADA DE PREÇOS Nº.001/2023				
Empresa Licitante:				
Registro no CREA N.º:				
Serviços Relevantes	Unid.	Quant.	Contratante	Data do Contrato
OBS.: Anexar cópias dos atestados e respectivas certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA.				
Assinatura _____				

(Papel timbrado da empresa)

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





ANEXO V
MODELO: DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.
DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR, SERVIDOR PÚBLICO

A _____, inscrita ao CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos,
ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em
seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência,
administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





ANEXO VI
MODELO: CARTA PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 027/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.

Objeto: Execução de obras de Reforma do Reforma do CRAS- Distrito de Ramalho Município de Feira da Mata/Ba, conforme Edital.

Atendendo ao Edital, apresentamos a nossa proposta para a execução dos serviços objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (dias).

O prazo para execução dos serviços será de até XXX (XXXXXXXXXXXXXXXX) dias.

Declaramos expressamente que:

A – concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no Edital e anexos.

B – Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, desde que assim o exija a fiscalização.

C – Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

(papel timbrado da empresa)





ANEXO VII
MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: Cidade: _____ CEP: _____

Item	Descrição	Quant.	Und.	V. Unit.	Valor Total
01					
TOTAL GLOBAL EM R\$					

Conforme planilhas em anexo.

A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte, bem como todos os materiais necessários.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta dias)

Prazo de execução dos serviços:.....

Local e data

Nome, Cargo e Assinatura do Proponente

(Papel Timbrado da Empresa)

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





À Prefeitura Municipal de Feira da Mata
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº 001/2023

PLANILHA DE PREÇOS

Local e data

Nome, Cargo e Assinatura do Proponente

(Papel Timbrado da empresa)

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAMOS para os fins de direito, na qualidade de proponente que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, estabelecida a _____ Bairro
Município: _____, que NÃO fomos declarados
inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

Local, - ___/___/___

Nome, Cargo e Assinatura do Proponente



ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE OBRAS DE REFORMA DO REFORMA DO CRAS- DISTRITO DE RAMALHO
CONTRATO Nº ____/2023 TOMADA DE PREÇO Nº ____/2023

O **MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA**, inscrito CNPJ/MF Nº 16.416.125/0001-37, situada à Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho nº300, Centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito, senhor o Sr. Valmir Macedo Rodrigues, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa, _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CI- _____, CPF _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem pactuar o presente contrato, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo n.º ____/2023, e que se regerá pelo disposto na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, resolvem celebrar o presente contrato de obras e serviços de engenharia, que independentemente de transcrição integra o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas.

1.0-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contratação de empresa especializada para execução de obras de Reforma do CRAS- Distrito de Ramalho Município de Feira da Mata/Ba, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

1.2- Para desenvolver as atividades a CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com o memorial descrito e planilha orçamentária apresentado pelo Município.

2.0-CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei Nº 8.212/90);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei Nº 8.036/90);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- Serão aceitas Certidões Positivas de débito com efeito de Negativa.

2.2- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o correspondente ao valor total de R\$ _____, para prestação dos serviços ora contratados considerando o preço vencedor ofertado e que representou o menor desembolso para o Município, na forma da proposta vencedora que é parte integrante deste contrato.

2.3- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor acima referido, calculado de acordo com a execução do serviço.

2.4- O pagamento dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação da fatura, e da ART acompanhada do Boletim de Medição, devidamente aceito e conferido pela Secretaria de Obras atestadas pelo executor do contrato.

2.5- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

2.6- A Prefeitura Municipal de Feira da Mata não autorizará nenhum pagamento à Contratada antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, ou, ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas hipóteses efetuará a retenção nas faturas apresentadas, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

2.7- Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;



b) se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

2.8- Os pagamentos referente a execução das obras será realizado por intermédio de cheque emitido pela Prefeitura Municipal de Feira da Mata-BA, transferência ou depósito em conta corrente da empresa.

2.9- Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

3.0-CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1- O presente contrato será executado de forma indireta, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL devendo os serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos em conformidade com o edital, projetos, especificações fornecidas pela PMTBV/BA, e Normas Técnicas da ABNT, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93, e por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

3.2- Apresentação da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, de Execução, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, até 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço para o início da Obra.

3.3- O presente Contrato é de execução contínua e ininterrupta, até a conclusão do objeto.

4.0-CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1- Este contrato tem um prazo de execução dos serviços de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

4.2- O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

4.3- O prazo para início das obras e serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

4.4- As obras/serviços serão recebidas provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme art. 73, I, “a” da Lei 8.666/93.

4.5- As obras/serviços serão recebidas definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme art. 73, I, “b” da Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

4.6- A prorrogação do contrato dar-se-á mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93, das demais normas jurídicas aplicáveis, na forma do edital e anexos.

5.0-CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pelo Poder Público Municipal pertinentes ao objeto desta licitação;

5.2 - Será da CONTRATADA a inteira e total responsabilidade civil ou penal nos casos de acidentes causados por motivos de ordem técnica e operacional, bem como pelo descumprimento de compromissos assumidos com terceiros;

5.3 - Deverão ser obedecidas as normas da ABNT aplicáveis à execução do objeto às quais deverá ser apresentado um projeto contendo critérios e parâmetros utilizados, indicando o nome do responsável técnico pela elaboração deste, com o devido registro no CREA;



5.4 - Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do Artigo 75 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993. A CONTRATADA deverá deixar explicitada no contrato firmado com os terceiros interessados a interveniência do Município de FEIRA DA MATA;

5.5 - Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, de Execução da Obra, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

5.6 - Prestar os serviços nos prazos que serão estabelecidos pela contratante, solicitados através da ordem de serviço, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital;

Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços;

5.7 - Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da obra e/ou serviço contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.8 - Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que a prestação dos serviços foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao Município de FEIRA DA MATA, o reparo dos equipamentos e estruturas ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade do fornecedor, nos termos da lei pertinente.

5.9 - Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las sob qualquer hipótese a CONTRATANTE.

5.10 - Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias, trabalhistas e do meio ambiente.

5.11 - Efetuar o pagamento de seus empregados em qualquer hipótese, e ainda que não haja liberação das faturas mensais dos serviços prestados, arcando, pois, com todos os custos e despesas para a fiel execução deste contrato.

5.12 - Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem, como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas.

5.13 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.0-CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Dar ciência à CONTRATADA se quaisquer modificações ocorrerem neste contrato.

6.2- Efetuar todos os pagamentos oriundos da execução deste contrato conforme aqui pactuado.

7.0-CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

7.1- A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.

7.2- A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços



contratados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre a contratante, de acordo com o inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

7.3- A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível.

7.4- A CONTRATADA obriga-se reembolsar a CONTRATANTE todas as despesas que este tiver, decorrentes de:

7.5- Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA, ou seus prepostos na execução do objeto do presente contrato.

7.6- As despesas acima citadas deverão ser reembolsadas através de desconto sobre os valores faturados, limitados a um percentual, por fatura, de até 60% (sessenta por cento), do valor total da mesma. Caso haja saldo, deverá ser deduzido de faturas subsequentes.

8.0-CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1- 14.1 Fiscalizar e acompanhar a execução da obra, através servidores devidamente qualificado (engenheiro civil), Maxwell Ubiratan Pinheiro De Castro para fiscalização e acompanhamento da execução das obras e serviços, e o servidor José Aparecido Fernandes dos Santos, nomeado pelo o decreto nº 103 de 01 de fevereiro de 2021, do contrato administrativo, conforme prescreve o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

8.3- A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato ao responsável pela execução do contrato.

8.4- Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

8.5- Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à área responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

8.6- A ação e ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

8.7- A CONTRATADA declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

8.8- A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

9.0-CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1- A CONTRATADA, sujeitar-se-á no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais.

9.2- Quanto ao Prazo de Execução da Obra:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



CNPJ nº: 16.416.125/0001-37

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

9.3- Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de FEIRA DA MATA poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.4- Se a CONTRATADA recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

9.5- Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

9.6- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA, por prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

9.7- As multas, eventualmente impostas à CONTRATADA, serão automaticamente descontadas da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua última intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

9.8- As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

9.9- Somente será concedida prorrogação do prazo para a prestação dos serviços, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo da execução no prazo estipulado na proposta;

9.10- Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1- A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas e as previstas na Lei 8.666/93.

10.2- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.3- Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe direito à CONTRATADA qualquer indenização.

11.0-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESILIÇÃO

11.1- A resilição do presente contrato se dará por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

12.0-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

12.1- É expressamente vedada a terceirização dos serviços, cessão, transferência, ou qualquer outra forma de sub-contratação de mão-de-obra, sob pena das sanções previstas no item 24 do edital.

13.0-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES

13.1- A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.



13.2- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes.

13.3- Da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

13.4- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

14.0-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1- Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

14.2- O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora, por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

14.3- As contribuições previdenciárias serão retidas na fonte, conforme disposto no Decreto 3.048 de 06/05/1999, regulamentado pelo Capítulo V, artigos 99 a 129 da Instrução Normativa 71 de 10/05/2002, alterada pela Instrução Normativa 80 de 27/08/2002.

14.4- A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

14.5- Ficando comprovado, durante a execução do contrato que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à CONTRATADA.

15.0-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

15.1- Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

16.0-CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA	080100 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	08.244.006.1.061 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.9.0.51.00 Obras e Instalações
FONTE	17063110

17.0-CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

18.0-CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

18.1- Fica eleito o foro da cidade de Carinhanha, Estado da Bahia, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor.





FEIRA DA MATA - BA, _____ de _____ de 2023

Prefeito Municipal

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
RG e/ou CPF: _____

2 _____
RG e/ou CPF: _____

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





ANEXO X
MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Atesto para os devidos fins de participação na Licitação Tomada de Preços nº 001/2023, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do seu responsável técnico ou representante legal o senhor _____ – Crea ou Registro Geral nº _____, visitou os locais onde serão executado os serviços das obras, objeto da referida licitação.

Feira da Mata – Bahia, ____ de _____ de 2023.

Nome, Cargo na Sec. de Obras e Assinatura



ANEXO XI
TOMADA DE PREÇO 001/2023

À
Prefeitura Municipal de Feira da Mata
Tomada de Preço – 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(_____ **Identificação completa do representante legal** _____), como representante legal da **empresa** (_____ **nome e identificação completa** _____) doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital nº 001/2023, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da licitação no modalidade Tomada de Preços nº 001/2023 foi elaborada de maneira independente pela (_____ **Empresa / Licitante** _____), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº 001/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 001/2023 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 001/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 001/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 001/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 001/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

(assinatura,
Nome e
cargo do representante legal)





ANEXO XII
MODELO COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob. o n.º _____, declara para os devidos fins que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o Edital e anexos da Tomada de Preços n.º 001/2023, tendo como objeto a execução de obras de Reforma do Reforma do CRAS- Distrito de Ramalho Município de Feira da Mata/Ba , nesta cidade de Feira da Mata.

Feira da Mata, Bahia, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
Nome e RG





ANEXO XIII – DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à _____, representada por _____ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável _____
CPF Nº: _____

